**INDICAÇÃO Nº 06/2019**

 **INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto a Secretaria competente, realizar estudos para a redução de 10% do IPTU para proprietários de casas de locação da cidade de Indaiatuba.

**JUSTIFICATIVA**

 O Artigo 6º da Constituição Federal de 1988 assegura o direito de moradia aos cidadãos brasileiros, entretanto, Indaiatuba possui um alto custo de vida, acarretando aluguéis cada vez mais caros e superiores a um salário mínimo, não sendo difícil encontrar moradias básicas ultrapassando o valor de 700 (setecentos) reais, dificultando a permanência e prosperidade de famílias de baixa renda, limitando o seu poder de compra na cidade.

Apesar de existir moradias subsidiadas, a mesma possui diversas dificuldades, tais como: afastamento das principais áreas da cidade, falta de centros comerciais, parques industriais e instituições de ensino e especialização de mão de obra.

A redução de 10% no IPTU dos proprietários e o repasse desses 10% para os inquilinos resultaria no maior poder de compra para ambos, pois de 700 (setecentos) reais resultar no ajuste para 630 (seiscentos e trinta) reais, pode significar muito para aqueles que realmente precisam.

O Poder Público Municipal através de seu órgão competente será responsável pela criação do Cadastro de Comprovação para os proprietários e pela fiscalização do repasse, por meio de recibos, de tal redução aos inquilinos.

 Certo da compreensão de V. Exa. e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Indaiatuba, aos 17 de outubro de 2019.

**GIOVANA FERNANDES MACEDO**

**Vereadora Jovem**